

Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - Lei Municipal Nº 3392/2014

Edição Nº 46, Ano V

Bom Sucesso, 11 de Abril de 2018

Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2018 DISPENSA Nº: 008/2018 – CONTRATO nº 026/2018 para a contratação da empresa CLEBERSON DE PAULA SAMPAIO ME especializada em dedetização no valor de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) – empresa CLEBERSON DE PAULA SAMPAIO ME CNPJ 11.454.599/0001-50 Validade: até 20/06/2018

Licitações - Despacho de Anulação

Despacho de Anulação - Processo Licitatório nº 031/2018, Tomada de Preços nº 001/2018

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 031/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º: 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe para execução de serviços de capina manual de vias e logradouros públicos, na Sede, Distritos e Comunidades bem como margens do Córrego da Avenida Oito de Setembro, com pintura de meio-fio, sob-regime de empreitada, com fornecimento de materiais e de equipamentos de apoio e mão de obra composta de 08 (oito) ajudantes, 01(um) Fiscal e 01 (um) motorista, a preços por equipe/dia.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Porfirio Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Declaro **ANULADO** o Processo de Licitação nº 31/2018, Tomada de Preços nº 01/2017, com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93[1], uma vez que foi verificada uma incoerência entre o edital e seus anexos bem como erros materiais, prejudicando a concorrência das empresas no certame sendo assim necessitando adequação.

Outrossim, determina a imediata abertura de novo processo, com as devidas correções para atender a demanda da Administração.

Este despacho deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Publique-se.

Intime-se

Bom Sucesso, 11 de abril de 2018.

Porfirio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

[1] Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.